



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Ratifica a decisão de arquivamento da Reclamação Disciplinar apresentada em desfavor do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Celismar Coelho de Figueiredo.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária telepresencial realizada em 22 de fevereiro de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo PJeCor RD 0000016-44.2021.2.00.0518 (PJe - RecAdm 0010048-26.2022.5.18.0000), **RESOLVEU**, por maioria, **ratificar** a decisão monocrática do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional que rejeitou e determinou o arquivamento da Reclamação Disciplinar apresentada em desfavor do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Celismar Coelho de Figueiredo, auxiliar fixo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos termos do voto do relator, adaptado de acordo com a divergência parcial fundamentação prevalecente acerca do art. 145 do CPC, aberta pelo Exmo. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho. Vencido o Exmo. Desembargador Paulo Pimenta, que reconsiderava a decisão e juntará suas razões, sendo S. Exa. acompanhado pelos Exmos. Desembargadores Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), Mário Sérgio Bottazzo e Eugênio José Cesário Rosa. Divergiram parcialmente da fundamentação quanto ao art. 145 do CPC, o relator e as Exmas. Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 23 de fevereiro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4